

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Rui Manuel de Almeida e Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Amândio Manuel Ideias Mendes; Jorge Manuel Fernandes de Abreu e José Manuel Fidalgo Abreu Avelar.

Hora de Abertura: dezoito horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **O Senhor Vereador Jorge Abreu**, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que tinha ouvido uns rumores por parte do Agrupamento de Escolas, que o Programa da Semana da Floresta não estava a ser cumprido. \_\_\_\_\_
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva** disse desconhecer em absoluto o facto de alguma coisa não estar a decorrer conforme o planeado, de qualquer forma iria questionar os responsáveis do Gabinete Florestal. \_\_\_\_\_
- **O Senhor Vereador Jorge Abreu** solicitou esclarecimentos relativamente à centralização do SAP.
- Relativamente a este assunto o **Senhor Vereador José Manuel Fidalgo d' Abreu Avelar**, com o pelouro da Saúde, esclareceu que logo que soube, pela comunicação social de “reuniões” para a criação de um serviço de urgências nos cinco concelhos do Norte do Distrito, solicitou de imediato um pedido de esclarecimento ao Senhor Presidente da ARS Centro, Doutor José Manuel Tereso, com a posição do Município sobre o assunto, que leu e se transcreve na íntegra:

**“Administração Regional de Saúde do Centro**

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**Exmo. Sr. Presidente Sr. Dr. José Manuel Azenha Tereso**

Na sequência de notícias vindas a público, pela comunicação social, de dotar o Hospital do Avelar de um serviço de urgências destinado aos cinco concelhos do Norte do distrito de Leiria vem o Município de Figueiró dos Vinhos, afirmar a completa e total discordância perante esta medida se ela implicar o fecho das urgências no Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos entre as 18h00 e as 24h00.

Relembramos que o Memorando assinado e em vigor, entre o Sr. Presidente da ARS Centro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e o Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em 26 de Julho de 2010, refere expressamente no seu nº 2: “ O Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos funcionará todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, entre as 08h00 e as 24h00.”

A eventual extinção das urgências entre as 08h00 e as 24h00 em Figueiró dos Vinhos, em pleno funcionamento, comprometeria de forma irremediável a qualidade de vida das populações.

Reiteramos o que temos vindo repetidamente a afirmar. Os Municípios são a forma de poder mais próxima das pessoas, os que lhe conhecem as características e as circunstâncias do modus vivendi. Os Municípios devem ser parceiros reais na abordagem destas questões e è aos Municípios que, por direito e por dever, compete zelar pelos interesses das suas populações.

A eventual perda de serviços de saúde, a existir, resultaria no decréscimo efetivo da qualidade de vida das populações, que sentiriam o seu direito à Saúde, constitucionalmente consagrado, coartado, na óbvia impossibilidade de se garantir equidade na acessibilidade aos serviços de saúde.

O Município de Figueiró dos Vinhos afirma a sua vontade de ser envolvido em todos os processos que condicionem a vida dos seus Munícipes e solicita a V.Excia. uma resposta, com a urgência possível, acerca do fundamento ou não destas notícias.”

Com os melhores cumprimentos.

José Manuel Fidalgo d’ Abreu Avelar”

Referiu, ainda, na mesma sequência de notícias que solicitou ao Sr. Director do ACE do Pinhal Interior, Dr. Avelino Pedroso, uma reunião urgente. Reunião essa que teve lugar na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no gabinete do Sr. Vereador, onde lhe foi garantido e ao Sr. Presidente da Câmara, igualmente presente na reunião, por este responsável que não haveria perda de serviços no nosso Centro de Saúde pelo

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

menos até ao final do ano.

**Os Senhores Vereadores do Partido Socialista** tomaram conhecimento, manifestando o seu agrado pela intervenção imediata. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**2. BALANCETE:** A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

**COFRE DA CÂMARA**

**Em Operações Orçamentais:** 55.386,98€ (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**Em Operações de Tesouraria:** 61.703,85€ (sessenta e um mil setecentos e três euros e oitenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

**3. PAGAMENTOS E OUTROS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze e o dia doze de março de dois mil e treze, respeitantes às ordens de pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 130.863,00€ (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e três euros). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 451/2013 (quatrocentos e cinquenta e um barra dois mil e treze) a 552/2013, (quinhentos e cinquenta e dois barra dois mil e treze) respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 119.218,42€ (cento e dezanove mil duzentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze e o dia doze de março de dois mil e treze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 4.173,74€ (quatro mil cento e setenta e três euros e setenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**4. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**4.1. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO PROGRAMA ESTÁGIOS PROFISSIONAIS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AMÂNDIO IDEIAS DATADO DE 01/03/2013:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Vice-Presidente Amândio Ideias datado de 01/03/2013, relativo às despesas do mês de Fevereiro de 2013 no valor de 941,04 euros (novecentos e quarenta e um euros e quatro cêntimos), do Programa Estágios Profissionais. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**4.2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA VISITA DE ESTUDO:**

Presente um ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar a atribuição de um subsídio para a Visita de Estudo dos 164 alunos do 1.º CEB, a realizar no dia 24 de abril de 2013. A Câmara Municipal à semelhança do ano anterior deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 3,75 euros (três euros e setenta e cinco cêntimos) por aluno, perfazendo o total de 615,00 euros (seiscentos e quinze). \_\_\_\_\_

**4.3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

**4.3.1. VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Vice-Presidente Amândio Ideias datado de 07/03/2103, relativo aos vencimentos do mês de fevereiro de 2013 no valor de 1. 911,37 euros (mil novecentos e onze euros e trinta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.3.2. SEGURANÇA SOCIAL RELATIVA AO MÊS DE JANEIRO DE 2013:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Vice-Presidente Amândio Ideias datado de 07/03/2103, relativo à Segurança Social do mês de janeiro de 2013 no valor de 346,82 euros (trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**4.4. SOCIEDADE MUSICAL INSTRUÇÃO E RECREIO FIGUEIROENSE – SUBSÍDIO ANUAL**

**PARA O ANO FINANCEIRO DE 2013:** Presente um ofício da Filarmónica Figueiroense a solicitar atribuição do subsídio anual no valor de 7.776,00 euros (sete mil setecentos e setenta e seis euros), e que o mesmo seja efetuado mensalmente, para poder fazer face aos encargos assumidos.

A Câmara Municipal de acordo com a Informação emitida pelo Responsável da Contabilidade Sr. Fernando Silva, que a seguir se transcreve, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual no valor de 7.776,00 euros (sete mil setecentos e setenta e seis euros), efetuando o respetivo pagamento mensalmente.

**Informação Técnica:**

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foram solicitados à Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense elementos em falta para se poder atribuir o subsídio anual.

Nesta data já se encontram nesta seção todos os elementos necessários à atribuição do referido subsídio.

Foi ainda solicitado pela Entidade à semelhança de anos anteriores, que o subsídio a atribuir no presente ano seja efetuado mensalmente, para poder fazer face a encargos assumidos.

Mais informo que no ano de 2012 o subsídio atribuído a esta Entidade foi de 7.776,00 euros, que deverá ser mantido de acordo com o Plano de Saneamento Financeiro.

Assim deverá a Câmara deliberar o montante do subsídio a atribuir a esta Entidade no corrente ano.”

**4.5. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO PÚBLICO NÃO FINANCEIRO (CEDÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO) – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL SINTONIA**

**CONSEQUENTE:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 18/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o pedido de atribuição de benefício público não financeiro apresentado pela Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, nomeadamente a cedência das instalações da antiga escola primária do Bairro Novo, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos.

**Proposta de Deliberação N.º 18/2013:**

“Considerando que:

A Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, pessoa coletiva n.º 510016677 é uma

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

associação sem fins lucrativos e por tempo indeterminado cujo objeto principal a promoção cultural, recreativa e musical.

A pretensão da Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, cedência de espaço físico tendo em vista a instalação de uma escola de música com as valências de flauta, clarinete, saxofone, trompete, piano, guitarra, guitarra baixo e instrumentos de percussão, concretamente as instalações da antiga escola primária do Bairro Novo, preenche os critérios gerais de atribuição, elencados no artigo 11.º do Regulamento Municipal de Benefícios Públicos, conforme informação técnica n.º 03/SF/13 de 06.03.2013 anexa.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de atribuição de benefício público não financeiro apresentado pela Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, nomeadamente a cedência das instalações da antiga escola primária do Bairro Novo.” \_\_\_\_\_

**4.6. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO PÚBLICO NÃO FINANCEIRO (CEDÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO) – ASSOCIAÇÃO CULTURAL “ESCOLA DOS MONINHOS”**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 17/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o pedido de atribuição de benefício público não financeiro apresentado pela Associação Cultural “Escola dos Moninhos”, nomeadamente a cedência das instalações da antiga escola primária dos Moninhos Fundeiros, freguesia de Aguda concelho de Figueiró dos Vinhos.

**Proposta de Deliberação N.º 17/2013:**

Considerando que:

A Associação Cultural “Escola dos Moninhos”, pessoa coletiva n.º 510537200 é uma associação de carácter local, constituída sem fins lucrativos e por tempo indeterminado cujo objeto assenta na valorização e divulgação do património cultural, etnográfico e ambiental, assim como a memória rural da região onde se insere, na promoção de atividades de animação sociocultural e recreativa, apoio social, informação e formação, visando responder às necessidades da comunidade local e contribuir para a qualificação e promoção do território bem como para a melhoria da qualidade de vida das suas populações.

A alienação de património, designadamente, edifícios escolares do 1.º ciclo desativados consta da medida 4.11 do Plano de Saneamento Financeiro de Figueiró dos Vinhos, será substituída na vertente da

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -**

maximização da receita e corte na despesa, no próximo Relatório de Execução do Plano de Saneamento Financeiro;

A pretensão da Associação Cultural “Escola dos Moninhos”, cedência de espaço físico tendo em vista a instalação da Associação Cultural “Escola dos Moninhos”, concretamente as instalações da antiga escola primária dos Moninhos Fundeiros, preenche os critérios gerais de atribuição, elencados no artigo 11.º do Regulamento Municipal de Benefícios Públicos, conforme informação técnica n.º 02/SF/13 de 06.03.2013 anexa.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de atribuição de benefícios públicos não financeiro apresentado pela Associação Cultural “Escola dos Moninhos”, nomeadamente a cedência das instalações da antiga escola primária dos Moninhos Fundeiros. \_\_\_\_\_



## - ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA****5.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA (ART.º 10.º DA LEI N.º**

**24/98, DE 26 DE MAIO):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio, foi por esta Câmara Municipal e em conformidade com o preceituado nos art.ºs 3.º, 4.º e n.º 3 do art.º 5.º do mesmo diploma, durante o ano de 2012, enviada regularmente, informação sobre a atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, incluindo GOP’S e Orçamento na área deste Município, ao PS, na qualidade de titular do direito de oposição, sem que tivesse sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão, conforme quadro que se segue:

<b>N.º e Data de Ofício</b>	<b>Assunto</b>
1067 de 14 de março de 2012	Atividade Municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município
1404 de 04 de abril de 2012	Relatório de Avaliação de Grau de Observância
1883 de 15 de maio de 2012	Atividade Municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município
3062 de 04 de julho de 2012	Atividade Municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município
5414 de 25 de outubro de 2012	Atividade Municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município
323 de 21 de janeiro de 2013	Atividade Municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, bem como Proposta de Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2013 e respetivo Mapa de Pessoal

Em cumprimento do disposto no art.º 10.º do diploma em apreço, deverá o presente Relatório ser submetido à Reunião de Câmara, com subsequente envio aos titulares do direito de oposição; publicação no Boletim Municipal e na página da Internet do Município ([www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt))” . \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**6. ASSUNTOS DE ÚLTIMA HORA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA:** A Câmara deliberou por unanimidade, inserir os seguintes assuntos na ordem de trabalhos, e a sua deliberação imediata, nos termos do artigo 83.º da lei 169/99 de 18 de setembro:

**6.1. CONTRATO DE CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA NO CARAPINHAL, FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – REQUERENTE: JOSÉ CARLOS MENDES CONCEIÇÃO SILVA:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 19/2013, emitida pelo Senhor Vereador José Fidalgo, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, alienando o edifício da antiga Escola no Carapinhal ao requerente José Carlos Mendes Conceição Silva, pelo preço simbólico de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), para a instalação e execução de um Projeto de cariz museológico na área das artes gráficas; prever expressamente em sede de contrato de alienação, em caso de incumprimento pelo requerente de uma ou mais condições estabelecidas em Protocolo de Parceria, da sua rescisão imediata e unilateral, e consequente reversão automática do bem imóvel para a propriedade da Câmara Municipal, sem direito a quaisquer indemnizações por benfeitorias existentes no mesmo por parte do ora adquirente; prever expressamente em sede de contrato de alienação, em caso de alienação total ou parcial do imóvel, o direito de preferência à Câmara Municipal pelo valor real atualizado do bem imóvel, deduzida a presente comparticipação recebida no preço de venda do imóvel. Mais foi deliberado aprovar a minuta do Protocolo de Parceria, o qual se transcreve na íntegra, dando poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar no mesmo, bem como no contrato definitivo/escritura de compra e venda.

**Proposta de Deliberação N.º 19/2013:**

“Considerando:

Que o edifício da antiga Escola Primária no Carapinhal encontrando-se há largos anos sem qualquer atividade escolar, recreativa ou cultura, e portanto disponível, foi a concurso mediante hasta pública para alienação, tendo restado o mesmo deserto;

Que a alienação de património, designadamente, edifícios escolares do 1.º ciclo desativados consta da medida 4.11 do Plano de Saneamento Financeiro de Figueiró dos Vinhos, será substituída na vertente da maximização da receita e corte na despesa, no próximo Relatório de Execução do Plano de Saneamento Financeiro;

Que o requerente José Carlos Mendes Conceição Silva, viúvo, possuidor do documento de identificação civil cartão do cidadão n.º 04118527, com validade até 17-06-2016, e n.º de identificação fiscal 160436397, residente na Avenida Sá Carneiro, n.º 61-62, 3260-400 Figueiró dos Vinhos pretendeu junto da Câmara

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -**

Municipal a instalação e execução no referido espaço, entre outros, de um Projeto de cariz museológico no âmbito das artes gráficas;

Que é do interesse público municipal a promoção do referido Projeto, a integrar numa futura “Rota do Papel”, reconhecendo ao projeto a sua utilidade pública na área da Cultura;

Que à Câmara Municipal compete, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere, no uso das suas atribuições e competências, e nos termos dispostos na al. b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- alienar o edifício da antiga Escola no Carapinhal ao requerente José Carlos M . C. Silva, pelo preço simbólico de € 2,500 (dois mil e quinhentos euros), para a instalação e execução de um Projeto de cariz museológico na área das artes gráficas;

- prever expressamente em sede de contrato de alienação, em caso de incumprimento pelo requerente de uma ou mais condições estabelecidas em Protocolo de Parceria – que segue abaixo para ser aprovado em minuta -, da sua rescisão imediata e unilateral, e conseqüente reversão automática do bem imóvel para a propriedade da Câmara Municipal, sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias existentes no mesmo por parte do ora adquirente;

- prever expressamente em sede de contrato de alienação, em caso de alienação total ou parcial do imóvel, o direito de preferência à Câmara Municipal pelo valor real atualizado do bem imóvel, deduzida a presente participação recebida no preço de venda do imóvel;

- aprovar a minuta do Protocolo de Parceria que segue abaixo;

- por último, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar no contrato definitivo /escritura de compra e venda e no Protocolo de Parceria anteriormente mencionados”.

**PROTOCOLO DE PARCERIA**

**“MUSEU DAS ARTES GRÁFICAS”**

O processo de construção de políticas públicas para a Cultura envolve diversas áreas temáticas, abordagens e formas de articulação entre a sociedade civil e as instituições públicas com vista a uma cada vez maior participação desta num processo de emancipação e de auto-organização.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

Envolver a sociedade civil na construção de políticas públicas para a Cultura implica uma visão ampliada das conceção de políticas públicas em detrimento de uma lógica hegemônica.

O Concelho de Figueiró dos Vinhos .....(breve enquadramento sobre a “rota do papel”, a história presente do papel, das artes gráficas...)

Com atenção à proteção e valorização do património cultural na área das Artes Gráficas, em especial na área da Tipografia, estabelece-se uma parceria entre as partes abaixo mencionadas para a promoção de um Projeto com cariz museológico de promoção de um espaço destinado a albergar o “Museu das Artes Gráficas” que pretende promover práticas e tradições que constituem o universo das artes gráficas: tipografia, gravura, edição, ilustração, design, caligrafia, encadernação etc..

Nestes termos,

Considerando que no âmbito das atribuições da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, conferidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – Lei das Autarquias Locais (L.A.L.), nomeadamente na alínea b) do n.º 4 do art. 64.º, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Considerando que, de acordo com o art. 67.º, as competências previstas na alínea b), do n.º 4, do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, podem ser objeto de Protocolo de Parceria a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas.

O Projeto é uma Parceria entre:

O **Município de Figueiró dos Vinhos**, por pessoa coletiva de direito público, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 506546381, aqui devidamente representado por **Rui Manuel de Almeida e Silva**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes atribuídos em deliberação de Câmara Municipal de ....., adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**José Carlos Mendes Conceição Silva**, viúvo, possuidor do documento de identificação civil cartão do cidadão n.º 04118527, com validade até 17-06-2016, e n.º de identificação fiscal 160436397, residente na Avenida Sá Carneiro, n.º 61-62, 3260-400 Figueiró dos Vinhos, adiante designado como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

Objeto do Protocolo

1. Constitui objeto do presente Protocolo a regulação dos termos da Parceria entre o Primeiro e o Segundo Outorgante, na sequência da deliberação de alienação da antiga Escola Primária do Carapinhal, sito no lugar do Carapinhal, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, havida em reunião de Câmara Municipal de 26-12-2012, para a execução de um Projeto de cariz museológico no âmbito das artes gráficas, adiante designado por Projeto.
2. Ao presente Projeto foi reconhecido o interesse público municipal e a finalidade de utilidade pública municipal por parte da Câmara Municipal.

**Cláusula 2.ª**

Âmbito do Protocolo

1. O Primeiro Outorgante alienou ao Segundo Outorgante o espaço físico da antiga Escola Primária do Carapinhal, melhor identificado na escritura de compra e venda de que este Protocolo está diretamente vinculado, para o desenvolvimento do Projeto referido na cláusula anterior.
2. A alienação do espaço físico referido no número anterior, nas condições em que se dá, destina-se à execução do Projeto referido na cláusula anterior.

**Cláusula 3.ª**

Indicadores do Projeto

No âmbito do Projeto objeto do presente protocolo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A divulgação da evolução das artes gráficas através da exposição do acervo e do espólio pertença do Segundo Outorgante;
- b) A visitação é aberta ao público, nos termos a acordar com a Câmara Municipal;
- c) As atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto serão incluídas na programa cultural e turística definidas pela Câmara Municipal.

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -**

**Cláusula 4.ª**

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições as estipuladas;
- b) Acompanhar a execução do Projeto e/ou atividades desenvolvidas.

**Cláusula 5.ª**

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

Atender a finalidade de utilidade pública ao espaço físico Museu das Artes Gráficas;

Assegurar a abertura ao público, designadamente a visitação pelos alunos das escolas dos diferentes estabelecimentos de ensino do concelho de Figueiró dos Vinhos;

Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;

Publicitar o Projeto/atividade objeto do presente protocolo, fazendo referência, quando for o caso, ao apoio concedido pelo Município através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente Protocolo, nomeadamente através da apresentação de candidaturas que se vierem a revelar importantes para o apoio e desenvolvimento, complemento e concretização do referido Projeto.

**Cláusula 6.ª**

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

**Cláusula 7.ª**

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui causa da sua rescisão imediata e unilateral por parte do Primeiro Outorgante e implica,

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

ainda, a reversão do bem imóvel alienado - antiga Escola do Carapinhal.

2. O direito de reversão preconizado no número anterior consta do clausulado da escritura de alienação do imóvel.

**Cláusula 8.ª**

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Protocolo, e bem assim, as modificações que vierem a lhe ser introduzidas serão em qualquer altura, decididas por acordo escrito entre as partes e por iniciativa de qualquer uma delas.

**Cláusula 9.ª**

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as regras de direito aplicáveis.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, .....

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,”

**6.2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – PEDIDO DE ISENÇÃO – REQUERENTE: ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) – RASTREIO**

**AUDITIVO:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 20/2013 emitida pelo Senhor Vereador José Fidalgo, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, indeferindo o pedido de isenção e a imediata liquidação da taxa que seja devida. Mais foi deliberado que após a liquidação da taxa de apreciação, e na economia do ato, indeferir o local proposto pelos motivos expressos na presente Proposta, ocupando na parte de baixo do jardim de cima da Vila, entre a Igreja Matriz e a paragem de táxis. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação N.º 20/2013:**

“O Requerente Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal) – N/ ref.ª n.º 326, de 28-02-2013 -, com sede em Oeiras, Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Ed. D. Maria I, 1.º Ala B – 2770-229 Paços de Arcos, com NIF 503 295 450, de autorização para ocupação da via pública em frente a Câmara Municipal, das

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

9h00 às 18h00, no dia 11 de Abril do corrente ano, requer:

- autorização para a realização de uma campanha nacional de rastreio auditivo realizado pelo requerente, de forma gratuita aos aderentes, a ocupar cerca de 6,90 m (C) X 2,04m (L), e
- isenção das taxas devidas por ser uma ação de saúde e gratuita.

Assim,

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), após análise pelos serviços competentes, deliberar o pedido de isenção, bem como autorizar a ocupação da via pública no locais e termos propostos,

Considerando que, segundo informação prestada pelos serviços jurídicos, o requerente não se enquadra como entidade com legitimidade para ver reconhecido isenção total ou parcial das taxas municipais, segundo o artigo 8.º do RGTM,

Considerando, ainda, que o local proposto – em frente ao Edifício da CMFVN - não é o mais apropriado devido ao grande fluxo de veículos e de locais de estacionamento naquele local,

Nestes termos,

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, conforme disposto no n.º 5 do artigo 9.º do RGTM, delibere pelo indeferimento do pedido de isenção e a imediata liquidação da taxa que seja devida.

Uma vez paga a taxa de apreciação do pedido devida, e na economia do ato, indefere-se o local proposto pelo motivos acima expostos, propondo antes a ocupação do passeio, nas medidas mencionadas, na parte de baixo do jardim de cima da Vila, entre a Igreja Matriz e a paragem de táxis.” \_\_\_\_\_

**6.3. CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL, A BE TOWERING**

**– GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, SA:** Sobre o assunto foi presente a seguinte

Proposta de Deliberação N.º 21/2013 emitida pelo Senhor Vereador José Fidalgo.

**O Senhor Vereador Jorge Abreu** pediu ao Senhor Vereador alguns esclarecimentos relativamente à antena que está instalada no Cabeço do Peão.

Depois dos esclarecimentos prestados por parte do Senhor Vereador José Fidalgo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação N.º 21/2013, aprovando o aditamento ao contrato nos termos propostos, incluindo a cláusula de renovação ao contrato de arrendamento pelo período de 6 anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 31 de maio de 2012, nos termos ali preconizados.

Mais, foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar no referido contrato.



- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

O referido Contrato fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente minuta de ata.

**Proposta de Deliberação N.º 21/2013:**

“Considerando que:

Foi presente pela Be Towering – Gestão de Torres de Telecomunicações, SA, empresa com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, com NIF 505 664 798 – N/ ref.ª 201, de 29-01-2013 -, pedido de aditamento ao contrato de arrendamento firmado em 31 de Maio de 2012, que por lapso não ficou previsto aquando da celebração do referido contrato, aditamento este que se resume à inclusão da cláusula 3.ª – cláusula de renovação do contrato de arrendamento.

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições e competências, delibere aprovar o referido aditamento ao contrato nos termos propostos, incluindo a cláusula de renovação ao contrato de arrendamento pelo período de 6 anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 31 de maio de 2012, nos termos ali preconizados.

Mais, delibere dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar no referido contrato”.

**6.4. PROTOCOLO ENTRE O EXERCITO E A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS**

**VINHOS:** Em relação a este assunto o Senhor Vereador José Fidalgo, informou os Senhores Vereadores que a pedido do Senhor Tenente Coronel de Artilharia Luís Filipe Marinho Pereira, reuniram no Município de Figueiró dos Vinhos, a fim de estabelecerem um Protocolo de Colaboração com o Município, na sequência do já estabelecido com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e o Exército, no âmbito de ações de divulgação da prestação de Serviço Militar, nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC), no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar a efetuar, gratuitamente, no local a designar pelo município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Exército e a Câmara Municipal, dando plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar no mesmo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente minuta de ata.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva**, cumprimentou o munícipe Joaquim Hortelão, presente naquela reunião, dando-lhe o uso da palavra. \_\_\_\_\_
- **O munícipe Joaquim Hortelão**, referiu estar naquela reunião na qualidade de Presidente da Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, agradecendo todo o apoio monetário e logístico que o Município de Figueiró dos Vinhos tem prestado à Associação Cultural, sendo intenção daquela Associação dar continuidade ao projeto para o qual se propuseram. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2013 (N.º 05/2013) -

**APROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:**

Ao abrigo do número 3, do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quinze minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do art.º 92.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**O TÉCNICO SUPERIOR**  
\_\_\_\_\_